

**TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2022/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA Z. M. MANUTENÇÃO  
E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA. – ME.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Z. M. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ: 23.903.970/0001-00, com sede a Rua Dezesesseis, nº 310, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, CEP: 78.068-435, telefones: **(65) 98417-5256/3027-1884/3634-3449**, e-mail: [comercialcuiaba@medicao.cuiaba.br](mailto:comercialcuiaba@medicao.cuiaba.br), representada pelo Sr. **Thiago Zago Angelo**, portador da CNH Nº 04112479221 – Detran-MT, emitida em 10/01/2022, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/04432**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPGE/2020, e Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº 17237)**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, qualificação térmica e ajuste de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, balanças analíticas, pHmetros, condutivímetro, espectrofotômetros, oxímetro, incubadora de B.O.D., turbidímetros, sondas multiparâmetros e termoreatores), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 011/GLAB/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/04432**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D. EM MEIO TÉRMICO SEM CARGA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.	Unidade	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	Unidade	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR E COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. UNIDADE.	Unidade	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
13	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE.	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.030,00</b>

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 20.030,00 (vinte mil reais e trinta centavos)** a serem pagos, sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **CONTRATANTE**;

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

**2.4.1. ITEM 01 – CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA AUTOCLAVE VERTICAL:** Realização de serviço especializado de calibração de 02 (dois) manômetros, sendo 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, e 01 (uma) AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX Lufenco – modelo AV Plus 225, voltagem 220V, na temperatura de 121,1°C, e qualificação térmica com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro;

**2.4.2. ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFAS DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO OU BACTERIOLÓGICA:** Realização de Serviço especializado de calibração de 08 (oito) estufas de secagem, esterilização ou bacteriológica Modelo/Marca, sendo 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-80/150, voltagem 220V; 01 (uma) Estufa com Circulação de Ar Forçado, marca QUIMIS, modelo Q-314D; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização, marca FANEM, modelo 315 SE, voltagem 110V; 01 (uma) Estufa de Secagem, marca Nova Instruments, modelo NI1515, Voltagem 220V; 01 (uma) Estufa de Esterilização e Secagem com circulação de ar forçado, marca Biancodent, modelo Vulcan 150D; 01 (uma) Estufa Bacteriológica com Circulação de Ar Forçado, marca LIMATEC, modelo LT180EB, Voltagem 220V; 01 (uma) ESTUFA BACTERIOLÓGICA LUCADEMA MOD. LUCA-81/150, voltagem 220V; em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade;

**2.4.3. ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESTUFA INCUBADORA DE B.O.D:** Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (duas) estufas incubadora de B.O.D. marca LUCADEMA, modelo 161/01, voltagem 220V) em meio térmico sem carga com expedição de relatório de conformidade;

**2.4.4. ITEM 04 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.5. ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) pHmetros (01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; 01 pHmetro de bancada Tecnopon, modelo MPA - 210, voltagem 110-220V; e 01 pHmetro de bancada QX1500 Plus, modelo C/RS232, voltagem 110-220V), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10. O certificado de

calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.6. ITEM 06 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro (01 Condutivímetro TecnoPON, modelo mCA 150, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413  $\mu\text{S}$  (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000  $\mu\text{S}/\text{cm}$  e 10, 20  $\text{mS}/\text{cm}$  (parte elétrica). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.7. ITEM 07 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.8. ITEM 08 – CALIBRAÇÃO DE OXÍMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) OXÍMETRO HACH, modelo HQ 30d, voltagem 110-220V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.9. ITEM 09 - CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) turbidímetros, sendo 01 TURBIDÍMETRO HACH, modelo 2100NA, voltagem 110V, e 01 Turbidímetro Digimed DM-TU-EBC, voltagem 110V, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.10. ITEM 10 - CALIBRAÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros EXO1 YSI modelo (EXO1), para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Turbidez e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 1413  $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 5  $\text{mS}/\text{cm}$ , 12,88  $\text{mS}/\text{cm}$ , 80  $\text{mS}/\text{cm}$ , 111,8  $\text{mS}/\text{cm}$  (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido) d) Turbidez 126 NTU. O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.11. ITEM 11 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO:** Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 05 (cinco) medidores multiparâmetros HANNA/HI9829-11041, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84 $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 1413  $\mu\text{S}/\text{cm}$ , 5  $\text{mS}/\text{cm}$ , 12,88  $\text{mS}/\text{cm}$ , 80  $\text{mS}/\text{cm}$ , 111,8

mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido). O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005;

**2.4.12. ITEM 12 – CALIBRAÇÃO DE TERMOREATOR:** Realização de Serviço especializado de calibração de 02 (dois) termoreatores, sendo 01(um) Termoreator para DQO SOLAB DRY BLOCK/ SL16/25, voltagem 220V; e 01(um) REATOR HACH para DQO DRB200, voltagem 220V) em meio térmico com carga com expedição de relatório de conformidade;

**2.4.13. ITEM 13 – DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA:** Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e traslado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura;

**4.2.** A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

**4.2.1.** Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

**4.4.** Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

**5.1.1.** Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**5.2.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

**5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.4.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

**5.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

**5.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

**5.7.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023/2440
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 193, 195, 393, 395 e 640

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega/execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 011/GLAB/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao deslocamento e transporte, carga e descarga, caso necessário, despesas com pessoal e demais

ônus inerentes aos serviços realizados, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

**7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no objeto deste instrumento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

**7.8.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

**7.9.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**7.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos ou, inerente aos serviços contratados, sempre que necessário;

**7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

**7.12.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

**7.13.** Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.14.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

**7.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

**7.16.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**7.17.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**7.20.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

**7.21.** Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

**7.22.** Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

**7.23.** Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo, ficando os custos às suas expensas;

**7.24.** Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas;

**7.25.** Responsabilizar-se junto à **CONTRATANTE** por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados;

**7.26.** Ressarcir a **CONTRATANTE**, qualquer dano causado por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**8.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

**8.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**8.4.** Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços contratados.

**8.5.** Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

**8.6.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitando o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

**8.7.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;

**8.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, quando necessário, desde que respeitadas às normas de segurança;

**8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

**8.10.** Efetuar o 'autorizo' do pagamento na forma prevista neste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

**8.11.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

**8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou aplicação de qualquer sanção e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.13.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

**8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

**8.15.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes, nos termos da legislação vigente;

**8.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Contrato;

**8.17.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Laboratório - GLAB da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

**9.3.** Os serviços deverão ser executados em até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;

**9.3.1.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, quando for o caso;

**9.4.** O local de entrega do objeto deste contrato será na **Gerência de Laboratório - GLAB da CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

**9.5.** O objeto deste contrato será entregue/realizado de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos, **horário das 08:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 h;**

**9.5.1.** A **CONTRATADA** deverá entrar em contato, previamente, com o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, para as tratativas quanto ao atendimento do solicitado.

**9.6.** Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**9.7.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

**9.8.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **9.9. Metodologia de Acompanhamento:**

**9.9.1.** Será designado 1 (um) técnico do laboratório da **CONTRATANTE** para acompanhamento e suporte do profissional da **CONTRATADA** que irá realizar os serviços de calibração e ajustes dos equipamentos de laboratório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1.** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) **Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2%** (dois por cento da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) **A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4%** (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso cento), sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura**, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, até o 10º (décimo) dia, ficando limitado este percentual em 2% (dois por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação** por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – **impedimento de licitar e contratar com a Administração**;

V – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até três anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**11.4.1** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

**11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**11.8.** No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Não há previsão de garantia contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**15.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**15.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**15.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**15.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**15.1.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**15.2.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

**16.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, **preferencialmente, ser assinado digitalmente**, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**16.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**16.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**16.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

**17.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

**17.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

**17.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

**17.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Cuiabá - MT, 25 de julho de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Thiago Zago Angelo**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2022	<b>Nº da OF/O.S:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>  _____	<b>CONTRATADA:</b>  _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2022	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.